

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2026. 1

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão do feriado nacional de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia de Corpus Christi se comemora um dos princípios do catolicismo: o Santíssimo Sacramento do Corpo e Sangue de Jesus Cristo, exatamente 60 dias após a Páscoa;

CONSIDERANDO a importância do dia de Corpus Christi para a fé católica e sua relevância histórica e cultural para Porto Franco;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão decretou ponto facultativo o dia 05 de junho (sexta-feira), que sucede o feriado de Corpus Christi (04/06);

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, em observância ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Franco/MA, no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional do Dia de “Corpus Christi”, celebrado em 04 de junho de 2026, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, setores e serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, exijam funcionamento contínuo e ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades regulares, especialmente:

I – os serviços de saúde;

II – os serviços de limpeza pública;

III – o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

IV – a Guarda Municipal;

V – a Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

VI – os serviços de vigilância das escolas e dos prédios públicos municipais;

VII – os serviços fúnebres destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Haverá aulas e atividades escolares na modalidade REMOTA no dia 05 de junho (sexta-feira) nas unidades de ensino municipais e conveniadas, mantendo-se o calendário escolar.

Art. 3º Na saúde permanecerão em funcionamento normal os serviços prestados pelos seguintes órgãos, unidades e setores considerados essenciais:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

a) centro cirúrgico e maternidade;

b) urgência e emergência/pronto-socorro;

c) clínica cirúrgica;

d) internação;

e) unidades de terapia intensiva – UTIs e todos os seus serviços;

f) centro de referência em Covid-19 e doenças do trato respiratório;

g) serviços de laboratório e análises clínicas, bem como os serviços de tomografia, estes últimos para os casos que demandem diagnóstico em caráter de urgência e emergência;

h) farmácia central e farmácia satélite do Hospital Municipal;

i) vigilância e segurança médico-hospitalar;

j) serviços de limpeza e rouparia;

l) restaurante do Hospital;

m) unidade interligada de registro civil de pessoas naturais, em regime de sobreaviso;

n) setor de regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 440bd807c4a221a31496b9f6905365489449a7f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- o) recursos humanos da saúde, em regime de sobreaviso;
- p) serviços de vigilância predial, segurança patrimonial e segurança de pessoal do Hospital Municipal;
- q) coordenações dos setores do pronto-socorro e da internação;
- r) direção-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, em regime de sobreaviso.

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

- a) todos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU 192;
- b) direção-geral do SAMU, em regime de sobreaviso;
- c) coordenação de frota de ambulâncias e serviços;
- d) coordenação de vigilância e segurança e respectivos serviços.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) serviços de segurança do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) serviços de segurança das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- c) serviços de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, exclusivamente para situações de urgência e emergência, em regime de sobreaviso.

IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

- a) serviços de urgência e emergência, em regime de sobreaviso, inclusive coordenação.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2026, 204º DA
INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 440bd807c4a221a31496b9f6905365489449a7f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 440bd807c4a221a31496b9f6905365489449a7f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

